



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2021-PMLA

PROC. ADMIN N° 065/2021-PMLA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2021-PMLA

O Município de LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor valor por item, visando a **REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos que estão disponíveis nos endereços eletrônicos; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br;> <https://www.tcm.pa.gov.br;> <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br;> cpllimoeiro2021@gmail.com, bem como os interessados poderão obter cópia no seguinte endereço: Sala de CPL, Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, Palácio Açaí, Cep. 68.415-000, Limoeiro do Ajuru-PA, nos dias de segunda à sexta feira, nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital a **REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **30 de Dezembro de 2021**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.4. Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU -PARÁ;**

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Pará;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 17 de dezembro 2021, até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 30 de dezembro de 2021

5.2 de 2021.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

- 5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até 15 (quinze) minutos anteriores à abertura da sessão pública.
- 5.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.
- 5.9.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.9.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.10.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 5.11.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.
- 5.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **máximo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

- 6.1.** Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.3.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.3.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.3.2** No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.4** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5.1** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 6.5.2** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.
- 6.6** não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6.1.** O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (Vinte Centavos)**.
- 6.6.2.** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.7** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.8.** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2. A sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.1.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

7.1.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.6 O procedimento previsto no item 7.1. somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.1.7 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no item 8.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

8.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital,** (salvo casos fortuitos de força maior)

8.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.1. **A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, poderá, após a fase de lances solicitar a composição de preços unitário, juntamente com as notas de entradas das licitantes vencedoras bem como contratos que comprovem qualificação técnica, no intuito de verificar se os preços ofertados não afetaram a entrega dos produtos, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.**

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

9.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

9.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

9.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

9.1.4. Os prazos que se referem o item 9.1 não serão prorrogados.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

9.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II).**

9.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

9.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

9.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os Produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

9.2.5. O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

9.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

9.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

9.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

9.2.9. Número deste pregão.

9.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

9.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3.2. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega dos produtos licitados, conforme disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste edital.

9.3.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

9.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9.3.7. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

9.3.8. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até o horário da abertura da sessão pública, no campo adequado para



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

10.1.3. O descumprimento do item 10.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente, será solicitado da licitante comprovação de documentos duvidoso.

10.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto os Atestados de Capacidade Técnica e outros documentos que por ventura não tenha prazo de validade definida.

10.1.5. Os Licitantes que estiverem ou não cadastrados no sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 DE 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Financeira.

10.1.6. As licitantes regularmente cadastradas no portal de compras, as quais terão suas condições de Habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, deverão apresentar;

11. DA HABILITAÇÃO

a). Habilitação das **licitantes** será verificada por meio do cadastro no SICAF, e documentação complementar especificada neste Edital.

b) A fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

c). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça–CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d). Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

e). Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d). Os Fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração (NADA CONSTA), em relação a habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeiro, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8º, §3º, e 43, inciso 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 2010.

11.1 Habilitação jurídica:

11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

11.2.1 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.2 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

11.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

11.3.1.1. Identificação dos sócios (Documento com Foto);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

11.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

11.3.7. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

11.3.8. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador, acompanhado de cópia do seu CRC.

a.1). A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$ISG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

- b)- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c)- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d)- Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a)- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b)- Publicados em Diário Oficial;
- c)- Publicados em jornal de grande circulação;
- d)- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

- a)- Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b)- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES";
- d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.1 Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

11.4.2 Certidão específica Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93, juntamente com a certidão de inteiro teor datado dos últimos 30(Trinta) dias anteriores a abertura do certame.

11.4.3 Certidão Negativa de cartório de protesto e letras da sede da licitante, datado dos



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

últimos 30(Trinta) dias.

11.5. Qualificação Técnica:

- 11.5.1.** Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto desse certame, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- 11.5.2.** A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame, com firma reconhecida em cartório;
- 11.5.3.** Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência juntamente com Certificado de Registro Cadastral (CRC), com data de emissão não superior a 30 dias do dia de início da sessão. Os documentos referente ao item 11.5.4 deverão ser solicitados diretamente no Protocolo oficial da Prefeitura de limoeiro do Ajuru.

Parágrafo Único: a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA reserva-se ao direito de abrir diligencia, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente ao certame em epigrafe.

11.5.4. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

11.5.5. Licença de Operação (LO) , que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para operação, devidamente licenciadas para execução de suas atividades inerente ao objeto da presente licitação, ou DLA, comprovando que o seu empreendimento estar dispensado de LO para funcionamento de atividades administrativas e operacionais (armazenagem ou depósito) , (Resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 2º, § 1º, § 2º, Parágrafo Unico e Art. 6º.

11.5.5 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

11.6.1. A certidão deverá ter sido emitida nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

11.6.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

revogar a licitação;

11.6.5. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.6. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

11.6.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

11.6.2 Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VIII):

11.7.3. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

11.7.4 Declaração de Não Parentesco (Anexo VII):

11.7.5. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12 OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
 2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
 3. A documentação exigida no item 11.3 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
 4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
 5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
 6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
 - 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
 - 6.2. Na hipótese de apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
 - 7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
 8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
 9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.
 10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 11.7.6. ESCLARECIMENTO, IMPUNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**
- 11.7.6.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.7.6.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail cpplimoeiro2021@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, PALACIO AÇAÍ, RUA MARECHAL RONDON, S/Nº, BAIRRO MATINHA - LIMOEIRO DO AJURU PARÁ.

11.7.6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7.6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.7.6.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

11.7. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail cpplimoeiro2021@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, PALACIO AÇAÍ, RUA MARECHAL RONDON, S/Nº, BAIRRO MATINHA - LIMOEIRO DO AJURU PARÁ.

11.8.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.8.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.1.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8.1.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8.1.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8.1.7 Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

11.8.1.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. 8.2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.8.3 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.8.4 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.8.5 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.8.6 O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

11.8.7 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.8.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.8.8.1 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 Durante o prazo de validade do contrato, o Município de LIMOEIRO DO AJURU PARÁ, não será obrigado à aquisição em sua totalidade, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.2 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária.

Os programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato será disponibilizado no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

15.1 Os preços adjudicados/homologados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato (Salvo caso fortuito de força maior).

15.1.1. Considera-se preço adjudicados/homologados aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.3 O Órgão Gerenciador do contrato deverá decidir sobre a revisão dos preços ou rescisão do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pela rescisão amigável, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Prefeitura Municipal desonerará o fornecedor em relação ao item e rescinde seu contrato de forma parcial, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou a rescisão de seu contrato.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de rescisão contratual, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10 Preliminarmente, a Prefeitura Municipal convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente pactuados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, a Prefeitura Municipal revogará rescinde o contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Termo Aditivo, ao qual estarão as empresas e valores vinculados.

15.13 Na ocorrência de rescisão contratual, poderá o Gestor da Prefeitura Municipal proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital.

16 – DA ENTREGA E DO PRAZO.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

16.1 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, **conforme especificação contida no Termo de Referência Anexo I.**

16.1.1. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

16.2 As entregas dos produtos deverão ocorrer, **conforme especificação contida neste Termo de Referência Anexo I** e/ou de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, em até **05 (CINCO) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), **16.2.1** É de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria requisitante.

16.2.2. Imediatamente após a entrega dos Produtos, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.3 Os Produtos deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora do contrato, sendo às custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

16.4 Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

16.5 Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

16.6 A Prefeitura Municipal será rigorosa na conferência dos Produtos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

16.7 Os Produtos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

16.8 Os Produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

17– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

17.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2. Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4 Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1 Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

18.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU PARÁ pelo e-mail cpllimoeiro2021@gmail.com.br, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

19.9 Faz parte deste edital;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;
Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;
Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;
Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;
Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
Anexo X - Minuta de Contrato
Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Limoeiro do Ajuru/Pa 16 de dezembro de 2021.

CLAUBER BARROS FERNANDES
Pregoeiro
Portaria nº 043/2021-GP/PMLA, DE 01 de Junho de 2021



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.**

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
	Ferragens		
1	Luva de Redução PVC soldável de 25 p/20	und	50
2	Luva de Redução PVC soldável de 32 p/25	und	50
3	Luva de Redução PVC soldável de 40 p/32	und	50
4	Luva de Redução PVC soldável de 50 p/32	und	50
5	Válvula de Sucção de 32	und	50
6	Barra rosqueada 1 metro, 3/8"	und	2500
7	Barra rosqueada 1 metro, 1/2"	und	1000
8	Porca sextavada de 3/8"	und	35000
9	Porca sextavada 1/2"	und	14000
10	Arruelo 3/8"	und	35000
11	Arruelo 1/2"	und	14000
12	Parafuso 5/16" x 3,5", com porca e arruelo	und	2000
13	Parafuso 5/16" x 6", com porca e arruelo	und	2000
14	Parafuso com bucha de fixação nº 06	und	200
15	Parafuso com bucha de fixação nº 07	und	200
16	Parafuso com bucha de fixação nº 08	und	200
17	Parafuso em latão para vaso sanitário com bucha	und	100
18	Prego 4"	und	200
19	Prego 3x9	kg	500
20	Prego de 1 1/2"x13	kg	500
21	Prego de 2"	kg	500
22	Prego de 2 1/2x11	kg	500
23	Prego de 1/16	kg	500
24	Prego galvanizado 3 x 9	kg	1000
25	Prego Telheiro 2 1/2x10	kg	50
26	Vergalhão nervurado, CA 50, vara com 12 metros, 10,0 mm	und	200

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
27	Vergalhão liso, CA 50, vara com 12 metros, 10,0 mm	und	300
28	Vergalhão CA 50, vara com 12 metros, 6,2 mm	und	1000
29	Vergalhão Nervurado CA, vara com 12 metros, 8,00 mm	und	1000
30	Vergalhão liso CA, vara com 12 metros, 8,00 mm	und	1000
31	Vergalhão Nervurado CA, vara com 12 metros, 5,00 mm	und	6000
32	Arame recozido	kg	200
33	Cadeado em aço 40 mm	und	50
34	Fechadura interna, padrão popular	und	300
35	Fechadura para banheiro, padrão popular	und	150
36	Dobradiças zincada 2"	und	200
37	Dobradiças zincada 4"	und	100
38	Trinco para janela fio redondo 4"	und	100
39	Conjunto para fixação de telha ecológica	cjt	100
	TOTAL		
	Tubos e Conexões		
40	Tubo de PVC Soldável 6 metros 20 mm	Und	100
41	Tubo de PVC Soldável 6 metros 25 mm	Und	100
42	Tubo de PVC Soldável 6 metros 32 mm	Und	100
43	Tubo de PVC Soldável 6 metros 50 mm	Und	100
44	Tubo de PVC Soldável 6 metros 60 mm	Und	100
45	Curva de PVC 90° soldável 20 mm	Und	200
46	Curva de PVC 90° soldável 25 mm	Und	100
47	Curva de PVC 90° soldável 32 mm	Und	100
48	Curva de PVC 90° soldável 50 mm	Und	100
49	Curva de PVC 90° soldável 60 mm	Und	100
50	Joelho de PVC 90° soldável 20 mm	Und	200
51	Joelho de PVC 90° soldável e com Rosca 25x3/4	Und	100
52	Luva de PVC soldável 20 mm	Und	200
53	Luva de PVC soldável 25 mm	Und	100
54	Luva de PVC soldável e com rosca 20x1/2	Und	200
55	Luva de PVC soldável e com rosca 25x3/4	Und	100
56	Tê de PVC Soldável 20 mm	Und	200
57	Tê de PVC Soldável 25 mm	Und	100
58	Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central 20x1/2	Und	200
59	Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central 25x3/4	Und	100
60	Redução de PVC lisa 25/20	Und	50
61	União de PVC soldável 25 mm	Und	50
62	União de PVC soldável 50 mm	Und	20
63	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 20 mm	Und	30

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Seque ncia	Especificação	Unidade	Quantidade
64	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 25 mm	Und	30
65	Registro esfera Vs soldável 20 mm	Und	30
66	Registro esfera Vs soldável 25 mm	Und	30
67	Registro de pressão 25 mm	Und	30
68	Registro de pressão 20 mm	Und	30
69	Registro de gaveta 20 mm	Und	30
70	Registro de gaveta 25 mm	Und	30
71	Torneira plastica comum	Und	50
72	Torneira plastica para lavatório	Und	50
73	Torneira plastica para pia de alumínio	Und	50
74	Chuveiro plástico	Und	30
75	Adesivo plástico, cola para tubo pequeno 75g	tubo	30
76	Adesivo plástico, cola para tubo grande 175g	tubo	30
77	Caixa d'agua de polietileno cap. 1000 litros	Und	20
78	Caixa d'agua de polietileno cap. 500 litros	Und	10
79	Torneira de Boia plástica com balão	Und	30
80	Tubo de PVC para esgoto 6 metros, 40 mm	Und	30
81	Tubo de PVC para esgoto 6 metros, 50 mm	Und	50
82	Tubo de PVC para esgoto 6 metros, 100 mm	Und	50
83	Tubo de PVC para esgoto 6 metros, 150 mm	Und	50
84	Tubo de PVC para esgoto 6 metros, 200 mm	Und	50
85	Joelho de PVC 90° curta 40 mm	Und	50
86	Joelho de PVC 90° curta 50 mm	Und	50
87	Joelho de PVC 90° curta 100 mm	Und	30
88	Luva de PVC simples 40 mm	Und	50
89	Luva de PVC simples 50 mm	Und	50
90	Luva de PVC simples 100 mm	Und	30
91	Tê de PVC 40 mm	Und	50
92	Tê de PVC 50 mm	Und	50
93	Tê de PVC 100 mm	Und	30
94	Ralo Sifonado 100 x 40mm	Und	20
95	Ralo seco	Und	20
96	Caixa Sifonada de PVC, 100 MM	Und	20
97	Sifão Tubo Extensível Universal simples.	Und	30
98	Sifão Tubo Extensível Universal duplo	Und	10
99	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	50
100	Engate flexível pvc	Und	30
101	Válvula para pia inox	Und	30
102	Válvula para lavatório	Und	50
	TOTAL		

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
	Ferramentas e equipamentos		
103	Carrinho de mão com caçamba metálica	Und	20
104	Lixeira papelreira 50 litros (diversas cores)	Und	40
105	Bebedouro em aço inox c/ 4 pto c=2,00m	Und	10
106	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor aço inox	Und	10
107	Bebedouro em aço inox c/ 1 pto	Und	10
108	Enxada média com cabo de madeira	Und	50
109	Enxadeco com cabo de madeira	Und	30
110	Jogo de Brocas chata para madeira (1/4", 3/8", 5/16" e 1/2")	Und	5
111	Jogo de Brocas em aço para concreto (0,6, 08, 10 e 12 mm)	Und	5
112	Disco de corte diamantado	Und	100
113	Bota tipo 7 léguas cano longo, tam; variado	Und	200
114	Ferro de Cova com cabo de madeira	Und	20
115	Lima chata 6 pol.	Und	150
116	Lima Motosserra 8 x 7/32 Pol.	Und	30
117	Lima triangular para serrote 6 Pol.	Und	10
118	Pá de bico com cabo de madeira	Und	30
119	Picareta com cabo de madeira	Und	20
120	Teçado	Und	100
121	Ancinho metálico	Und	10
122	Martelo	Und	30
123	Serrote nº 20	Und	20
124	Jogo de chaves fixa em aço 6-22 mm	Und	3
125	Jogo de chave de fenda	Und	3
126	Arco de serra manual para serrar ferro	Und	10
127	Serra de serrar ferro manual	Und	50
128	Esquadro em aço 12"	Und	10
129	Alicate universal 8"	Und	10
130	Alicate de corte	Und	3
131	Colher de ferro média	Und	10
132	Formão cabo de madeira 1"	Und	10
133	Martelo de Borracha	Und	10
134	Trena de aço 3 metros	Und	10
135	Trena de fibra 100 metros	Und	5
136	Torquês 12"	Und	15
137	Pé de cabra	Und	10
138	Corrente de motosserra, 22 dentes	Und	50
139	Corrente de motosserra, 25 dentes	Und	50
140	Corrente de motosserra, 42 dentes	Und	20

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
141	Alicate volt-amperímetro	Und	10
142	Chave teste	jogo	10
143	Cinto de segurança para eletricitista de rede com talabachi, estilo paraquedista	Und	12
144	Luva de baixa tensão com proteção.	Und	12
145	Capacete de proteção para eletricitista	Und	5
146	Óculos de segurança para eletricitista escuro	Und	5
147	Bota de segurança para eletricitista	par	5
148	Chave de regulação	Und	1
	TOTAL		
	Pintura		
149	Thiner, lata com 900 ml	lata	100
150	Rolo de Lã 15cm	Und	50
151	Rolo de Espuma 15cm	Und	50
152	Pincel 4"	Und	50
153	Pincel 3"	Und	50
154	Pincel 2"	Und	50
155	Espátula em aço, 200 mm	Und	10
156	Fundo branco fosco, galão 3,6 litros	galão	100
157	Massa para madeira, galão 3,6 litros	galão	200
158	Massa acrílica, latão 18 litros	latão	100
159	Tinta a óleo esmalte sintético 3,6 litros, cor branco	galão	200
160	Tinta para piso cimentado, latão 18 litros	latão	30
161	Tinta latex PVA 18 litros, branco neve	latão	50
162	Tinta latex acrílica semi brilho, 18 litros, branco neve	latão	50
163	Cal, pct com 5 kg	pct	100
164	Lixa para madeira nº 50	folha	500
165	Lixa para madeira nº 80	folha	500
166	Lixa para madeira nº 100	folha	500
	TOTAL		
	Madeira		
167	Tábua para assoalho 1º qualidade 4 metros 15cmx2,5cm, aparelhada, madeira de lei ou similar	m³	15
168	Tábua para assoalho 1º qualidade 4 metros 17cmx2,5cm, bruta, madeira de lei ou similar	m³	12
169	Tabua de madeira vermelha 2º qualidade, (salada), 4 metros 17cmx2,5cm	m³	12
170	Tábua para parede 1º qualidade 4 metros 15cmx2,0cm, aparelhada, madeira de lei ou similar	m³	18

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
171	Tábua para parede 1º qualidade 4 metros 15cmx2,0cm, aparelhada, macheada, madeira de lei ou similar	m³	15
172	Tábua madeira branca, para forma	m³	30
173	Flexais em madeira de lei ou similar	m³	130
174	Vigas de madeira de lei ou similar	m³	80
175	Estacas circular em madeira de lei ou similar	m³	100
176	Esteios quadrado em madeira de lei ou similar	m³	80
177	Pernamanca em madeira de lei ou similar	m³	20
178	Pernamanca em madeira branca	m³	20
179	Ripão em madeira de lei ou similar	m³	8
180	Ripão em madeira branca	m³	30
181	Ripa em madeira de lei ou similar	m³	15
182	Tabiques em madeira de lei ou similar	m³	120
183	Esquadria de madeira de lei ou similar , com caixilho e alisar	m²	200
	TOTAL		
	Materiais brutos		
184	Seixo bruto	m³	1000
185	Seixo fino	m³	1000
186	Seixo lavado	m³	2000
187	Areia branca	m³	2000
188	Aterro arenoso	m³	10000
189	Cimento, saco 50 kg	saco	15000
190	Telha Fibrocimento, 2,44 m x 0,5 m	Und	300
191	Telha de Barro, tipo plan	Milheiro	50
192	Tijolo cerâmico 6 furos, 7 x 11 x 21	Milheiro	50
193	Argamassa, ACI pct c/20kg	pct	200
194	Argamassa, ACII pct c/20kg	pct	100
195	Piso Cerâmico, tipo A PI 4	m²	300
196	Espaçador de lajota 5mm, pct com 100 und	pct	20
197	Rejunte para piso, pct c/1kg	kg	50
198	Luva plástica	par	200
199	Luva de malha	par	1000
200	Vaso sanitário com caixa acoplada	und	50
201	Mictorio individual de louca	Und	20
202	Mictório coletivo de aço inoxidável - 1,5m	Und	5
203	Kit de instalação para mictório individual, padrão popular	Und	10
204	Registro automático para mictório individual	Und	30
205	Lavatório ceramico com coluna	und	30
206	Pia de alumínio 2 cubas	und	10

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
207	Forro de PVC Branco 8mm x 20cm x 6m	m²	1000
208	Rodaforro standard 6 metros	Und	300
209	Emenda rígida 6 metros	Und	100
210	Assento para vaso sanitário, comum	Und	100
211	Caixa de descarga completa	Und	50
212	Plástico preto de polipropileno - Largura 4m	m	1000
	TOTAL		
	Materiais elétricos gerais		
213	Disjuntor 1P - 10A - PADRÃO DIN	und	50
214	Disjuntor 1P - 20A - PADRÃO DIN	und	20
215	Disjuntor 2P - 32A - PADRÃO DIN	und	20
216	Disjuntor 3P - 50A - PADRÃO DIN	und	20
217	Bocal Paflon 110/220W	und	300
218	Interruptor 1 tecla + tomada para alvenaria c/ caixa	und	100
219	Interruptor para madeira	und	100
220	Tomada 2P+T 20A, para alvenaria	und	120
221	Tomada 2P+T 20A, para madeira	und	100
222	Lampada Led 40w Bivolt Branca, Formato Tradicional	und	300
223	Lampada Led 25w Bivolt Branca, Formato Tradicional	und	100
224	Lampada Led 15w Bivolt Branca, Formato Tradicional	und	200
225	Lâmpada flourecente compacta, 15W	und	200
226	Cabo flexível, cobre 750V preto 10 mm	peça	20
227	Cabo flexível, cobre 750V preto 6 mm	peça	20
228	Cabo flexível, cobre 750V preto 2.5mm	peça	30
229	Cabo flexível, cobre 750V preto 1.5mm	peça	30
230	Caixa Padrão Trifásica	und	10
231	Eletroduto rígido de PVC 1 1/2" , 3,00 m	und	10
232	Curva PVC 1 1/2"	und	20
233	Luva PVC 1 1/2"	und	20
234	Braçadeira 1 1/2"	und	30
235	Eletroduto Flexível de PVC 3/4"	metro	200
236	Canaleta 20x20mm	m	100
	TOTAL		
	Materiais elétricos para iluminação pública		
237	Cabo létrico Flexível, Alumínio 16 mm - 1KV	metro	500
238	Cabo, Cobre PP 2 x 1,5 mm²	metro	500
239	Refletor alumínio para lâmpada vapor metálico 100w E27	und	50
240	Refletor led 100w - smd prova d'agua - ip66 Holofote 6500k	und	50

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Seque ncia	Especificação	Unidade	Quantidade
241	Luminária led 100w -luminária para iluminação pública led, tensão de entrada de 100/250v – 50 a 60hz, potência máxima de 100w. Fluxo luminoso mínimo de 14.000lumens, eficiência luminosa mínima de 140 lm/w, temperatura de cor: 4000a 5000k, irc mínimo 70, lentes em policarbonato ou vidro borossilicato, resistência à impactos mecânicos com grau mínimo de proteção ik 08, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, distorção harmônica total (thd) menor que 10%, protetor de surto 10 kv/10ka incorporado, corpo em alumínio injetado e/ou estrudado na cor cinza, grau de proteção ip 66 na ótica e driver , com suporte de fixação em braços de 48 à 60,3mm, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável, vida útil mínima do conjunto de 60.000 horas. Apresentar garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação pelo fabricante da luminária, atender a portaria 20 do inmetro, apresentando certificado de conformidade e registro no injetor.	und	200
242	Luminária led 150w -luminária para iluminação pública led, tensão de entrada de 100/250v – 50 a 60hz, potência máxima de 150w. Fluxo luminoso mínimo de 21.000lm, eficiência luminosa mínima de 140lm/w, temperatura de cor: 4000k a 5000k, irc mínimo 70, lentes em policarbonato ou vidro borossilicato, resistência à impactos mecânicos com grau mínimo de proteção ik 08, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, distorção harmônica total (thd) menor que 10%, protetor de surto 10 kv/10ka incorporado, corpo em alumínio injetado e/ou estrudado na cor cinza, grau de proteção ip 66 na ótica e driver , com suporte de fixação em braços de 48 à 60,3mm, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável, vida útil mínima do conjunto de 60.000 horas. Apresentar garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação pelo fabricante da luminária, atender a portaria 20 do inmetro, apresentando certificado de conformidade e registro no inmetro.	und	200
243	Braço para luminária - tipo curvo – com sapata – comp. 2000mm – ø60mm	und	100
244	Relé Fotoelétrico com janela (220 v)	und	200
245	Base para relé	und	50
246	Conector vampiro pequeno, caixa com 50 und	cx	2
247	Fita isolante de baixa fusão, rolo com 5 metros	rolo	50
248	Parafuso 16x250, cabeça quadrada, com porca e arruelo	und	50
	TOTAL		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida destina-se ao consumo nas reformas e reparos nos prédio públicos ruas, pontes do



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Município de Limoeiro do Ajuru.

Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas. Isto posta, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato o Município de Limoeiro do Ajuru Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra total por parte do Município de Limoeiro do Ajuru Pará- Pa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU -PARÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias Municipais, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para **REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da PREFEITURA, SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU/PARÁ.**

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2021, iniciado após a assinatura do contrato.

3.2 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

4.4. As entregas dos produtos deverão ocorrer de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes em até **05 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no local indicado pela secretaria requisitante.

5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1. - Advertência;

5.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.6 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

5.7 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} = \frac{6}{100} \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas seguintes secretarias;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Assistência

Social;Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Obras

Os programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 9.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 - Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU;
- 10.4 - Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIAS MUNICIPAIS;
- 10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse das SECRETARIAS requisitante após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/PE-PMLA.
PROC. ADM. N.º 065/2021-PMLA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e
Carimbo CNPJ



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2021 – PE/PMLA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente. Local/Data,____de____de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo

CNPJ



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

_____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

_____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 018/2021 –PE/PMLA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente. Local/Data,_____de__de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-PE/PMLA

PROC. ADM. Nº 065/2021-PMLA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/Pa

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PE/PMLA

PROC. ADM. Nº 0065/2021-PMLA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF/MF nº____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 – PMLA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021/PE-PMLA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha, Limoeiro do Ajuru/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alcides Abreu Barra**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; xxxxxPC/PA e inscrito no CPF nº xxxxx, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, **doravante denominada CONTRATANTE** de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxx, estabelecida na xxxxx, nº xx, bairro xxx, CEP xxxxx, xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, xxx, empresário portador da cédula de identidade nº xxxPCIVIL/PA e CPF nº xxxxx, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 018/2021/PE-PMLA, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão, designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 018/2021/PE-PMLA, em seus anexos.
- 2.11- Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12- Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
 - 2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 3.2 - A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3 - A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
- 3.4 - Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc... necessários ao perfeito recebimento dos materiais
- 3.5- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx reais)**, conforme necessidade da referida Secretaria.
- 4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.
- 4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta das fontes previstas nos orçamento vigente nas seguintes secretarias.

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Obras **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato **inicia em XX de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 20xx.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), XXX de XXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
XXXXXXXXXX
Representante Legal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Testemunhas

- 1 -Nome_____CPF/MF:
- 2 -Nome:_____CPF/MF:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

unidades requisitantes.

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento/Execução do objeto desta Ata.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento/Execução (OF/OE), Autorização de Compras e consequente, posteriormente, o empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consultas formuladas à CCEL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, efetuará o fornecimento, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru- PMLA, e a Detentora, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte.

3.2. A detentora (Empresa(s)) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À CPL - PMLA, no interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **90 (noventa) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

4. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. Retirada da OF, Autorização de Compra e respectiva Nota de Empenho: Até **03 (três) dias úteis, contados** da data de publicação desta Ata e dos respectivos pedidos.

4.2. Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a lei e a critério do Contratante, a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

4.3. Unidades Requisitantes: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preço, as Secretarias Vinculadas a este órgão. São elas:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Obras

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

5. DA RELAÇÃO DE ITENS:

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
	Ferragens		
1	Luva de Redução PVC soldável de 25 p/20	und	50
2	Luva de Redução PVC soldável de 32 p/25	und	50
3	Luva de Redução PVC soldável de 40 p/32	und	50
4	Luva de Redução PVC soldável de 50 p/32	und	50
5	Válvula de Sucção de 32	und	50
6	Barra rosqueada 1 metro, 3/8"	und	2500
7	Barra rosqueada 1 metro, 1/2"	und	1000
8	Porca sextavada de 3/8"	und	35000
9	Porca sextavada 1/2"	und	14000
10	Arruelo 3/8"	und	35000
11	Arruelo 1/2"	und	14000
12	Parafuso 5/16" x 3,5", com porca e arruelo	und	2000
13	Parafuso 5/16" x 6", com porca e arruelo	und	2000
14	Parafuso com bucha de fixação nº 06	und	200
15	Parafuso com bucha de fixação nº 07	und	200
16	Parafuso com bucha de fixação nº 08	und	200
17	Parafuso em latão para vaso sanitário com bucha	und	100
18	Prego 4"	und	200
19	Prego 3x9	kg	500
20	Prego de 1 1/2"x13	kg	500
21	Prego de 2"	kg	500
22	Prego de 2 1/2"x11	kg	500
23	Prego de 1/16	kg	500
24	Prego galvanizado 3 x 9	kg	1000
25	Prego Telheiro 2 1/2"x10	kg	50
26	Vergalhão nervurado, CA 50, vara com 12 metros, 10,0 mm	und	200
27	Vergalhão liso, CA 50, vara com 12 metros, 10,0 mm	und	300
28	Vergalhão CA 50, vara com 12 metros, 6.2 mm	und	1000
29	Vergalhão Nervurado CA, vara com 12 metros, 8,00 mm	und	1000
30	Vergalhão liso CA, vara com 12 metros, 8,00 mm	und	1000
31	Vergalhão Nervurado CA, vara com 12 metros, 5,00 mm	und	6000
32	Arame recozido	kg	200
33	Cadeado em aço 40 mm	und	50
34	Fechadura interna, padrão popular	und	300
35	Fechadura para banheiro, padrão popular	und	150
36	Dobradiças zincada 2"	und	200
37	Dobradiças zincada 4"	und	100
38	Trinco para janela fio redondo 4"	und	100

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Seque ncia	Especificação	Unidade	Quantidade
39	Conjunto para fixação de telha ecológica	cjt	100
	TOTAL		
	Tubos e Conexões		
40	Tubo de PVC Soldável 6 metros 20 mm	Und	100
41	Tubo de PVC Soldável 6 metros 25 mm	Und	100
42	Tubo de PVC Soldável 6 metros 32 mm	Und	100
43	Tubo de PVC Soldável 6 metros 50 mm	Und	100
44	Tubo de PVC Soldável 6 metros 60 mm	Und	100
45	Curva de PVC 90° soldável 20 mm	Und	200
46	Curva de PVC 90° soldável 25 mm	Und	100
47	Curva de PVC 90° soldável 32 mm	Und	100
48	Curva de PVC 90° soldável 50 mm	Und	100
49	Curva de PVC 90° soldável 60 mm	Und	100
50	Joelho de PVC 90° soldável 20 mm	Und	200
51	Joelho de PVC 90° soldável e com Rosca 25x3/4	Und	100
52	Luva de PVC soldável 20 mm	Und	200
53	Luva de PVC soldável 25 mm	Und	100
54	Luva de PVC soldável e com rosca 20x1/2	Und	200
55	Luva de PVC soldável e com rosca 25x3/4	Und	100
56	Tê de PVC Soldável 20 mm	Und	200
57	Tê de PVC Soldável 25 mm	Und	100
58	Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central 20x1/2	Und	200
59	Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central 25x3/4	Und	100
60	Redução de PVC lisa 25/20	Und	50
61	União de PVC soldável 25 mm	Und	50
62	União de PVC soldável 50 mm	Und	20
63	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 20 mm	Und	30
64	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 25 mm	Und	30
65	Registro esfera Vs soldável 20 mm	Und	30
66	Registro esfera Vs soldável 25 mm	Und	30
67	Registro de pressão 25 mm	Und	30
68	Registro de pressão 20 mm	Und	30
69	Registro de gaveta 20 mm	Und	30
70	Registro de gaveta 25 mm	Und	30
71	Torneira plastica comum	Und	50
72	Torneira plastica para lavatório	Und	50
73	Torneira plastica para pia de alumínio	Und	50
74	Chuveiro plástico	Und	30
75	Adesivo plástico, cola para tubo pequeno 75g	tubo	30
76	Adesivo plástico, cola para tubo grande 175g	tubo	30

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
77	Caixa d'agua de polietileno cap. 1000 litros	Und	20
78	Caixa d'agua de polietileno cap. 500 litros	Und	10
79	Torneira de Boia plástica com balão	Und	30
80	Tubo de PVC para esgoto 6 metros, 40 mm	Und	30
81	Tubo de PVC para esgoto 6 metros, 50 mm	Und	50
82	Tubo de PVC para esgoto 6 metros, 100 mm	Und	50
83	Tubo de PVC para esgoto 6 metros, 150 mm	Und	50
84	Tubo de PVC para esgoto 6 metros, 200 mm	Und	50
85	Joelho de PVC 90° curta 40 mm	Und	50
86	Joelho de PVC 90° curta 50 mm	Und	50
87	Joelho de PVC 90° curta 100 mm	Und	30
88	Luva de PVC simples 40 mm	Und	50
89	Luva de PVC simples 50 mm	Und	50
90	Luva de PVC simples 100 mm	Und	30
91	Tê de PVC 40 mm	Und	50
92	Tê de PVC 50 mm	Und	50
93	Tê de PVC 100 mm	Und	30
94	Ralo Sifonado 100 x 40mm	Und	20
95	Ralo seco	Und	20
96	Caixa Sifonada de PVC, 100 MM	Und	20
97	Sifão Tubo Extensível Universal simples.	Und	30
98	Sifão Tubo Extensível Universal duplo	Und	10
99	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	50
100	Engate flexível pvc	Und	30
101	Válvula para pia inox	Und	30
102	Válvula para lavatório	Und	50
	TOTAL		
	Ferramentas e equipamentos		
103	Carrinho de mão com caçamba metálica	Und	20
104	Lixeira papeleira 50 litros (diversas cores)	Und	40
105	Bebedouro em aco inox c/ 4 ptos c=2,00m	Und	10
106	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor aço inox	Und	10
107	Bebedouro em aco inox c/ 1 ptos	Und	10
108	Enxada média com cabo de madeira	Und	50
109	Enxadeco com cabo de madeira	Und	30
110	Jogo de Brocas chata para madeira (1/4", 3/8", 5/16" e 1/2")	Und	5
111	Jogo de Brocas em aço para concreto (0,6, 08, 10 e 12 mm)	Und	5
112	Disco de corte diamantado	Und	100
113	Bota tipo 7 léguas cano longo, tam; variado	Und	200
114	Ferro de Cova com cabo de madeira	Und	20

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
115	Lima chata 6 pol.	Und	150
116	Lima Motoserra 8 x 7/32 Pol.	Und	30
117	Lima triangular para serrote 6 Pol.	Und	10
118	Pá de bico com cabo de madeira	Und	30
119	Picareta com cabo de madeira	Und	20
120	Teçado	Und	100
121	Ancinho metálico	Und	10
122	Martelo	Und	30
123	Serrote nº 20	Und	20
124	Jogo de chaves fixa em aço 6-22 mm	Und	3
125	Jogo de chave de fenda	Und	3
126	Arco de serra manual para serrar ferro	Und	10
127	Serra de serrar ferro manual	Und	50
128	Esquadro em aço 12"	Und	10
129	Alicate universal 8"	Und	10
130	Alicate de corte	Und	3
131	Colher de ferro média	Und	10
132	Formão cabo de madeira 1"	Und	10
133	Martelo de Borracha	Und	10
134	Trena de aço 3 metros	Und	10
135	Trena de fibra 100 metros	Und	5
136	Torquês 12"	Und	15
137	Pé de cabra	Und	10
138	Corrente de motosserra, 22 dentes	Und	50
139	Corrente de motosserra, 25 dentes	Und	50
140	Corrente de motosserra, 42 dentes	Und	20
141	Alicate volt-amperímetro	Und	10
142	Chave teste	jogo	10
143	Cinto de segurança para eletricista de rede com talabachi, estilo paraquedista	Und	12
144	Luva de baixa tensão com proteção.	Und	12
145	Capacete de proteção para eletricista	Und	5
146	Óculos de segurança para eletricista escuro	Und	5
147	Bota de segurança para eletricista	par	5
148	Chave de regulagem	Und	1
	TOTAL		
	Pintura		
149	Thiner, lata com 900 ml	lata	100
150	Rolo de Lã 15cm	Und	50
151	Rolo de Espuma 15cm	Und	50

**GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

Nº Seque ncia	Especificação	Unidade	Quantidade
152	Pincel 4"	Und	50
153	Pincel 3"	Und	50
154	Pincel 2"	Und	50
155	Espátula em aço, 200 mm	Und	10
156	Fundo branco fosco, galão 3,6 litros	galão	100
157	Massa para madeira, galão 3,6 litros	galão	200
158	Massa acrílica, latão 18 litros	latão	100
159	Tinta a óleo esmalte sintético 3,6 litros, cor branco	galão	200
160	Tinta para piso cimentado, latão 18 litros	latão	30
161	Tinta latex PVA 18 litros, branco neve	latão	50
162	Tinta latex acrílica semi brilho, 18 litros, branco neve	latão	50
163	Cal, pct com 5 kg	pct	100
164	Lixa para madeira nº 50	folha	500
165	Lixa para madeira nº 80	folha	500
166	Lixa para madeira nº 100	folha	500
	TOTAL		
	Madeira		
167	Tábua para assoalho 1º qualidade 4 metros 15cmx2,5cm, aparelhada, madeira de lei ou similar	m³	15
168	Tábua para assoalho 1º qualidade 4 metros 17cmx2,5cm, bruta, madeira de lei ou similar	m³	12
169	Tabua de madeira vermelha 2º qualidade, (salada), 4 metros 17cmx2,5cm	m³	12
170	Tábua para parede 1º qualidade 4 metros 15cmx2,0cm, aparelhada, madeira de lei ou similar	m³	18
171	Tábua para parede 1º qualidade 4 metros 15cmx2,0cm, aparelhada, macheada, madeira de lei ou similar	m³	15
172	Tábua madeira branca, para forma	m³	30
173	Flexais em madeira de lei ou similar	m³	130
174	Vigas de madeira de lei ou similar	m³	80
175	Estacas circular em madeira de lei ou similar	m³	100
176	Esteios quadrado em madeira de lei ou similar	m³	80
177	Pernamanca em madeira de lei ou similar	m³	20
178	Pernamanca em madeira branca	m³	20
179	Ripão em madeira de lei ou similar	m³	8
180	Ripão em madeira branca	m³	30
181	Ripa em madeira de lei ou similar	m³	15
182	Tabiques em madeira de lei ou similar	m³	120
183	Esquadria de madeira de lei ou similar , com caixilho e alisar	m²	200
	TOTAL		

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Seque ncia	Especificação	Unidade	Quantidade
	Materiais brutos		
184	Seixo bruto	m³	1000
185	Seixo fino	m³	1000
186	Seixo lavado	m³	2000
187	Areia branca	m³	2000
188	Aterro arenoso	m³	10000
189	Cimento, saco 50 kg	saco	15000
190	Telha Fibrocimento, 2,44 m x 0,5 m	Und	300
191	Telha de Barro, tipo plan	Milheiro	50
192	Tijolo cerâmico 6 furos, 7 x 11 x 21	Milheiro	50
193	Argamassa, ACI pct c/20kg	pct	200
194	Argamassa, ACII pct c/20kg	pct	100
195	Piso Cerâmico, tipo A PI 4	m²	300
196	Espaçador de lajota 5mm, pct com 100 und	pct	20
197	Rejunte para piso, pct c/1kg	kg	50
198	Luva plástica	par	200
199	Luva de malha	par	1000
200	Vaso sanitário com caixa acoplada	und	50
201	Mictório individual de louca	Und	20
202	Mictório coletivo de aço inoxidável - 1,5m	Und	5
203	Kit de instalação para mictório individual, padrão popular	Und	10
204	Registro automático para mictório individual	Und	30
205	Lavatório ceramico com coluna	und	30
206	Pia de alumínio 2 cubas	und	10
207	Forro de PVC Branco 8mm x 20cm x 6m	m²	1000
208	Rodaforro standard 6 metros	Und	300
209	Emenda rígida 6 metros	Und	100
210	Assento para vaso sanitário, comum	Und	100
211	Caixa de descarga completa	Und	50
212	Plástico preto de polipropileno - Largura 4m	m	1000
	TOTAL		
	Materiais elétricos gerais		
213	Disjuntor 1P - 10A - PADRÃO DIN	und	50
214	Disjuntor 1P - 20A - PADRÃO DIN	und	20
215	Disjuntor 2P - 32A - PADRÃO DIN	und	20
216	Disjuntor 3P - 50A - PADRÃO DIN	und	20
217	Bocal Paflon 110/220W	und	300
218	Interruptor 1 tecla + tomada para alvenaria c/ caixa	und	100
219	Interruptor para madeira	und	100
220	Tomada 2P+T 20A, para alvenaria	und	120

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
221	Tomada 2P+T 20A, para madeira	und	100
222	Lampada Led 40w Bivolt Branca, Formato Tradicional	und	300
223	Lampada Led 25w Bivolt Branca, Formato Tradicional	und	100
224	Lampada Led 15w Bivolt Branca, Formato Tradicional	und	200
225	Lâmpada flourecente compacta, 15W	und	200
226	Cabo flexível, cobre 750V preto 10 mm	peça	20
227	Cabo flexível, cobre 750V preto 6 mm	peça	20
228	Cabo flexível, cobre 750V preto 2.5mm	peça	30
229	Cabo flexível, cobre 750V preto 1.5mm	peça	30
230	Caixa Padrão Trifásica	und	10
231	Eletroduto rígido de PVC 1 1/2" , 3,00 m	und	10
232	Curva PVC 1 1/2"	und	20
233	Luva PVC 1 1/2"	und	20
234	Braçadeira 1 1/2"	und	30
235	Eletroduto Flexível de PVC 3/4"	metro	200
236	Canaleta 20x20mm	m	100
	TOTAL		
	Materiais elétricos para iluminação pública		
237	Cabo létrico Flexível, Alumínio 16 mm - 1KV	metro	500
238	Cabo, Cobre PP 2 x 1,5 mm²	metro	500
239	Refletor alumínio para lâmpada vapor metálico 100w E27	und	50
240	Refletor led 100w - smd prova d'agua - ip66 Holofote 6500k	und	50
241	Luminária led 100w -luminária para iluminação pública led, tensão de entrada de 100/250v – 50 a 60hz, potência máxima de 100w. Fluxo luminoso mínimo de 14.000lumens, eficiência luminosa mínima de 140 lm/w, temperatura de cor: 4000a 5000k, irc mínimo 70, lentes em policarbonato ou vidro borosilicato, resistência à impactos mecânicos com grau mínimo de proteção ik 08, fator de potência mínimo ≥0,95, distorção harmônica total (thd) menor que 10%, protetor de surto 10 kv/10ka incorporado, corpo em alumínio injetado e/ou estrudado na cor cinza, grau de proteção ip 66 na ótica e driver , com suporte de fixação em braços de 48 à 60,3mm, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável, vida útil mínima do conjunto de 60.000 horas. Apresentar garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação pelo fabricante da luminária, atender a portaria 20 do inmetro, apresentando certificado de conformidade e registro no injetor.	und	200

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Nº Sequencia	Especificação	Unidade	Quantidade
242	Luminária led 150w -luminária para iluminação pública led, tensão de entrada de 100/250v – 50 a 60hz, potência máxima de 150w. Fluxo luminoso mínimo de 21.000lm, eficiência luminosa mínima de 140lm/w, temperatura de cor: 4000k a 5000k, irc mínimo 70, lentes em policarbonato ou vidro borosilicato, resistência à impactos mecânicos com grau mínimo de proteção ik 08, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, distorção harmônica total (thd) menor que 10%, protetor de surto 10 kv/10ka incorporado, corpo em alumínio injetado e/ou estrudado na cor cinza, grau de proteção ip 66 na ótica e driver , com suporte de fixação em braços de 48 à 60,3mm, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável, vida útil mínima do conjunto de 60.000 horas. Apresentar garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação pelo fabricante da luminária, atender a portaria 20 do inmetro, apresentando certificado de conformidade e registro no inmetro.	und	200
243	Braço para luminária - tipo curvo – com sapata – comp. 2000mm – ø60mm	und	100
244	Relé Fotoelétrico com janela (220 v)	und	200
245	Base para relé	und	50
246	Conector vampiro pequeno, caixa com 50 und	cx	2
247	Fita isolante de baixa fusão, rolo com 5 metros	rolo	50
248	Parafuso 16x250, cabeça quadrada, com porca e arruelo	und	50

7. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

Fica facultado aos Órgãos/Entes do Estado a adesão ao Sistema de registro de Preços.

8. PENALIDADES:

8.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

8.1.1. A multa ou recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital será de **2% (dois por cento)**, calculado sobre o valor total previsto para a contratação prevista, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

8.1.2. Multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

8.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

8.2.1. Incidirá na pena de 1,0 % (**um por cento**) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3 Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(am) ser(em) entregue(s).

8.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

8.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em **03 (três) dias úteis**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

8.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

8.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

8.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

8.9. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

8.9.1. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

9.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item.

9.2. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado no órgão/ente solicitante, conforme discriminado na OF, Autorização de Compras ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O prazo do faturamento será de 30 (trinta) dias e para o pagamento, aumentado de mais 10 (dez) dias, contados da data da execução do serviço, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

10.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

10.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícias ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CPL/PMLA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da CPL/PMLA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a CPL/PMLA o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

11.3. O acompanhamento dos preços pela CPL/PMLA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

12. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

12.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação nos jornais e grandes veículos de comunicação, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

12.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 07**, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

(trinta) dias.

12.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

13. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

13.1. A emissão da OF, AC e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

13.2. As aquisições do serviço com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13.3. Os preços deverão ser avaliados periodicamente pelo SETOR DE COMPRAS/PMLA, para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

14.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

14.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's, AC ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

14.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal.**

12.6. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da CPL/PMLA, nesse intervalo de tempo.

14.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL/PMLA, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

14.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços fornecidos, conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

previstas no Código do Consumidor.

14.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Limoeiro do Ajuru/PA, xx de xxxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA



GOVERNO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85